



LEI Nº 7.882, de 3 de junho de 2025

Institui a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Natal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no Município de Natal, a Política Municipal de Proteção à Saúde Bucal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º As ações de saúde para viabilizar a política instituída no art. 1º desta Lei serão desenvolvidas no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, com o apoio de especialistas, e terão como objetivos:

I – oferecer às pessoas com deficiência tratamento de saúde bucal adequado às suas necessidades;

II – capacitar e especializar profissionais nessa área;

III – inserir as ações dessa política na Estratégia Saúde da Família;

IV – absorver novas técnicas e procedimentos que possibilitem melhoria na qualidade de vida das pessoas com deficiência e seus familiares.

Art. 3º Poderão ser implantados e desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, Centros de Especialidades Odontológicas, em conjunto com a Secretaria Estadual de Saúde.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades públicas ou privadas para a devida consecução desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 13 de maio de 2025.

Eriko Jácome

Kleber Fernandes

Camila Araújo

- Presidente

- Primeiro Secretário

- Segunda Secretária

Publicada no Diário Oficial do Município em: 04/06/2025

Autoria: ex-vereador Dickson Nasser Jr.